

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2008 – N° 156

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N° 1523/2008

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para exercerem as atividades do cargo para o qual se submeteram ao Concurso Público n° 001/2006, os seguintes candidatos:

MÉDICO VETERINÁRIO

N° Insc.	NOME	Classificação
815	VINICIUS FERNANDES LIMA	2° lugar

PSICÓLOGO

N° Insc.	NOME	Classificação
335	EMANUELLA DE ARAUJO BARRETO POZZI	3° lugar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1524/2008

EXONERA A SRª DEUSA PAZINI CALVI BATISTA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a Sra DEUSA PAZINI CALVI BATISTA, ocupante do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Administrativo e Ambiental – CC-III, nomeada através do Decreto n° 1508, de 17 de julho de 2008.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 20/08/2008.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 144/2008

REVOGA A PORTARIA N° 107/08 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a Portaria n° 107, de 3 de julho de 2008, que concedeu licença para ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA – Cargo: Vigia, de acordo com o requerimento protocolado neste Órgão Público sob n° 2602, de 25 de agosto de 2008.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25/08/2008.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2008

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 217 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura da Sindicância, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos constantes no processo protocolado sob n.º 2548/2008, de 19 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 29 de agosto de 2008.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 751, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

REORGANIZA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DISPÕE SOBRE O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e estabelece normas para sua adequada aplicação, nos termos dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é a política de Seguridade Social, não contributiva, que prevê os mínimos sociais e será realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população usuária.

Art. 3º A Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como recursos oferecidos pelo Poder Público e os critérios para a sua concessão.

Art. 4º A Política de Assistência Social no Município de Vargem Alta far-se-á por meio de:

I – integração às políticas setoriais básicas a nível municipal e articulação da Política Estadual e Nacional de atenção à família, à infância, à adolescência, ao idoso e a pessoa com deficiência;

II – definição dos mínimos sociais para o Município, como a educação, a saúde, ao trabalho, a cultura, a moradia, ao lazer, enfim, direitos sociais que garantam a cidadania;

III – um conjunto integrado de ações de enfrentamento da pobreza, de iniciativa governamental;

IV – atendimento, em conjunto com o Estado, nas ações governamentais;

V – prestação de serviços assistenciais no âmbito municipal voltado para a melhoria de vida dos usuários da assistência social, bem como, à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, às pessoas com deficiência;

VI – manutenção atualizada de um sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social no Município, em articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social;

VII – comando único das ações e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – COMADES e do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMADES

Art. 5º O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6º O Município destinará recursos para o financiamento da Assistência Social no Município, além daqueles que dispõe o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, obedecendo às regras dispostas nesta Lei e as diretrizes do art. 15, da Lei 8.742/93.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, é órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta tem como objetivo fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as políticas Estaduais de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III – apreciar, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e suas adequações;

IV – elaborar, aprovar e publicar o seu Regimento Interno;

V – fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações governamentais e não governamentais de assistência social bem como registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;

VI – efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais – ONG'S, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento;

VII – manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;

- VIII – zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
- IX – avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no Município de Vargem Alta;
- X – apreciar critérios para a celebração de contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;
- XI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável;
- XII – aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XIII – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XIV – manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outros conselhos setoriais;
- XV – divulgar, no órgão de imprensa oficial do Município e em jornal de circulação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do Conselho Municipal;
- XVI – convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;
- XVII – acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;
- XVIII – apreciar, aprovar e estabelecer critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993;
- XIX – propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do COMADES no controle da assistência social;
- XX – analisar e aprovar, trimestralmente, as contas e relatórios do Fundo Municipal e Orçamento da SEMADES;
- XXI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XXII – propor ao CNAS cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
- XXIII – acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social;
- XXIV – aprovar o Relatório Anual de Gestão;
- XXV – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O COMADES é composto por 12 (doze) membros, e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

I – 06 (seis) representantes do Governo Municipal sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, sendo:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, e/ ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;
- c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

§ 1º Consideram-se usuários os beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da assistência Social pela Política Nacional

de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

§ 2º Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no COMADES.

§ 3º Consideram-se entidades e organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados a PNAS, sendo caracterizado o seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua participação ou de seu representante legal, quando for o caso, inscritas ou não no COMADES.

§ 4º Consideram-se entidades e organizações de assistência social as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos benefícios abrangidos pela Lei nº 8.742, de 1993, elencados no § 3º, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos.

§ 5º Consideram-se organizações representativas de trabalhadores do setor da assistência social: associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de assistência Social e na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS.

Art. 11. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, conforme regulamentação no regimento interno.

I – representantes dos usuários ou de organização de usuários de assistência social;

II – entidades e organizações de assistência social;

III – entidades e trabalhadores do setor.

§ 1º Cada titular do COMADES terá um suplente, oriundo do mesmo segmento representativo.

§ 2º A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata o caput deste artigo.

§ 3º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular da mesma categoria de representação; o segundo suplente do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§ 4º Caso um dos segmentos da sociedade civil que não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.

§ 5º Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada no art. 11, inciso II, elegível para cumprir o mandato, admitir-se-á nova recondução da entidade mediante escolha a ser realizada no processo eleitoral da sociedade civil, de modo a garantir a paridade no conselho.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão indicados:

I – pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II – pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das partes titulares dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação no Conselho, entidades e organização de assistência social juridicamente constituída, em regular funcionamento inscrito no COMADES.

Art. 12. Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação e publicação do processo eleitoral da Sociedade Civil.

§ 1º A representação da sociedade civil caracterizada no art. 11, inciso II, terá mandato de 02 (dois) anos, permitindo reconduções, devido ao pequeno número de entidades existentes no Município.

§ 2º O membro que ocupar 02 (dois) mandatos consecutivos terá que manter-se afastado um período de 01 (um) mandato, sendo obrigatórios a alternância de mandato da sociedade civil e governo municipal.

§ 3º Aplica-se a regra deste artigo e dos seus parágrafos aos representantes dos demais segmentos.

Art. 13. A atividade dos membros do COMADES rege-se à pelas disposições seguintes:

- I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II – os membros do COMADES poderão ser substituídos mediante informação da entidade ou órgão que representam, por meio de ofício a ser encaminhado à Diretoria do COMADES, que informará ao Plenário em reunião posterior;
- III – cada membro titular do COMADES terá direito a um único voto na sessão plenária, em cada tema de deliberação;
- IV – as decisões do COMADES serão consubstanciadas em Resoluções;
- V – a presidência do Conselho será exercida alternadamente, a cada biênio, por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, respeitando o segmento.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O COMADES terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

- I – plenário como órgão de deliberação máxima;
- II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;
- III – na ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário nas sessões plenárias, a presidência será exercida por um de seus membros presentes, escolhido pelo plenário para o exercício da função.

Art. 15. O COMADES terá a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Diretoria Executiva:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) 1º Secretário;
 - d) 2º Secretário.

- II – Plenário;
- III – Comissões Temáticas permanentes;
- IV – Grupos de Trabalho temporários;
- V – Secretaria Executiva.

§ 1º O COMADES contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário Executivo, Equipe Técnica e Equipe de Apoio, para dar suporte ao cumprimento das suas competências.

§ 2º O cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta será exercido por um profissional de nível superior.

§ 3º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social proporcionará ao COMADES condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico, administrativo, orçamentário e financeiro necessário.

Art. 16. Para melhor desempenho de suas funções o COMADES poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I – consideram-se colaboradores do COMADES as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
- II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para colaborar com o COMADES em assuntos específicos.

Art. 17. Todas as sessões do COMADES serão públicas.

§ 1º As Resoluções do COMADES, bem como os temas tratados em reuniões da Diretoria Executiva e comissões, serão objetos de publicação.

§ 2º O COMADES terá o prazo máximo de 03 (três) meses após a publicação desta Lei para elaboração de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMADES, para a captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 19. Cabe à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMADES, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMADES:

- I – recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacionais e Estaduais de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- V – as parcelas de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social receber por força da lei e convênios;
- VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMADES;
- VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;
- IX – transferências de outros Fundos;
- X – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações e serviços não previsto no Plano Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social serão depositados em Bancos oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMADES.

§ 3º Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMADES as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social terão as seguintes destinações:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniadas;
- II – privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
- III – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de assistência social desenvolvidos pela Administração Municipal;
- IV – construção reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;
- V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;
- VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuam na área de assistência social realizadas pela

Administração Municipal, funcionários da rede prestadora de serviços do Município ou de parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, com notória atuação na área de assistência social;

VII - execução das ações de competência municipal, definidas no art. 15 da Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - pagamento de recursos humanos na área de assistência social.

Art. 22. O repasse de recurso para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, inscritas no COMADES, será efetuado por intermédio do FMADES, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos do FMADES para organizações governamentais e não governamentais de assistência social e áreas correlatas se processará mediante convênios, contratos e similares, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo COMADES.

Art. 23. As contas e os relatórios do gestor do FMADES serão submetidos à apreciação do COMADES, trimestralmente.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nºs 160/93 e 253/96.

Vargem Alta-ES, 11 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2008

Seleção de Pessoal para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2008, de 21/05/2008, conforme Edital de Homologação nº 02/2008, de 03/07/2008, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 - Centro - VARGEM ALTA - ES, no período de 22 de agosto a 10 de setembro 2008, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos exigidos, na forma do Edital nº 01/2008, visando o procedimento de contratação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O candidato que não comparecer e não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, será considerado como desistente, podendo ser convocado o candidato classificado em posição subsequente.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 02 - ESF SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS

CLA SSI- FIC AÇ ÃO	INS CR I- ÇÃ O	NOME	PONTUAÇ ÃO		SITUA ÇÃO
			PR OV A	TO TA L	
4º	374	VÂNIA QUINELATO FIM	65	65	APRO VADO

Vargem Alta, 22 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 46/2008

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público - Edital 001/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 026/2007, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 - Centro - VARGEM ALTA - ES, no período de 29 de agosto de 2008 a 08 de setembro de 2008, no horário de 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo,

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: MOTORISTA I

C L A S S I F I C A Ç ÃO	INS CR IÇ ÃO	NOME	PONTUAÇÃO				SIT UA ÇÃO
			PR O VA ES CR IT A	T Í T U L O S	AV ALI AÇ ÃO PR ÁTI CA	T O T A L	
3º	234	ALEXANDRE AGUIAR SARTORIO	70	18	0,66	88,66	CL AS SIF IC AD O
4º	226	NILTON JOSÉ ALTOÉ	65	22	0,58	87,58	CL AS SIF IC AD O
5º	692	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	77,5	6	0,90	84,40	SU PL EN TE

Vargem Alta, 29 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA**

PORTARIA Nº 015/2007-IPREVA, Vargem Alta-ES, 16 de outubro de 2007.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER QUINTINO.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL **WALTER QUINTINO – CARGO: MOTORISTA I –**
Grupo/Carreira VII, referência 06 –, nomeado através da Portaria nº
029/1991, de 01 de abril de 1991, com amparo legal estabelecido pelo Art.
40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c art. 118 da Lei Complementar Municipal n.º
010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta ,
a contar de **01 de outubro de 2007.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à **01/10/2007.**

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
05.282.378/0001-49
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTÁ
MAIO DE 2008

Emissão: 30/05/2008

Descrição	Ficha	Aprovação				Para Mais	Para Menos
		Orçado	No Período	Anul. Período	Até o Período		
412102907000 - CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	10		45.569,37		249.132,36	249.132,36	
412109998004 - EMPREGADORES	1	141.000,00					141.000,00
412109998002 - SERVIDORES	2	680.000,00					680.000,00
412109998003 - COMPENSAÇÃO PRIVID. ENTRE INST. REG. GERAL	3	40.000,00					40.000,00
413250000001 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4	200.000,00	20.625,25		99.215,01		100.784,99
417239800000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	5	5.000,00					5.000,00
417610100001 - DESPESAS MEDICAS	6	5.000,00					5.000,00
419129800000 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7	9.000,00					9.000,00
424239800000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	8	70.000,00					70.000,00
472102904000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - OP. INTRAOR	9		39.778,60		224.136,16	224.136,16	
TOTAL DA RECEITA		1.150.000,00	105.973,22		572.483,53		577.516,47
TOTAL LIQUIDO		1.150.000,00	105.973,22		572.483,53		577.516,47

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

ANTÔNIO QUIRINO BELÉM RABELO
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
05.282.378/0001-49
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MAIO DE 2008

Emissão: 30/05/2008

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenho a Pagar
		Orçado	Alocado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
013 - PREVA													
013 - PREVA													
013013092700012049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL													
3310010000 - CONTRIBUIÇÕES	0000921	5.000,00	5.000,00			5.000,00							
3310010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0000922	75.000,00	75.000,00	2.979,24	14.893,70	60.106,30	2.979,24	14.899,70		2.979,24	14.899,70		
3310010000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000923	30.000,00	30.000,00	935,50	4.277,80	25.722,20	935,50	4.277,80		935,50	4.277,80		
3310010000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000924	28.000,00	28.000,00	274,50	1.149,10	26.850,90	274,50	1.149,10		274,50	1.149,10	234,50	234,50
3330010000 - ARRENDAMENTOS E REFORMAS	0000925	244.000,00	244.000,00	8.773,12	49.403,07	235.226,88	8.773,12	49.403,07		8.773,12	49.403,07		
3330010000 - PASSAGENS	0000926	190.000,00	190.000,00	11.390,28	55.298,74	178.601,72	11.390,28	55.298,74		11.390,28	55.298,74		
3330010000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0000927	163.000,00	163.000,00	21.710,26	64.908,67	141.089,33	21.710,26	64.908,67		21.710,26	64.908,67		
3330010000 - SALÁRIO FAMÍLIA	0000928	12.000,00	12.000,00	749,24	1.934,93	10.065,07	749,24	1.934,93		749,24	1.934,93		
3330010000 - DIARIAS - CIVIL	0000929	13.000,00	13.000,00	1.153,00	2.790,00	10.207,00	1.153,00	2.790,00		1.153,00	2.790,00	400,00	400,00
3330010000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000930	21.000,00	21.000,00	140,00	1.274,49	19.725,51	140,00	1.274,49		140,00	1.274,49		
3330010000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000931	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
3330010000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	0000932	24.000,00	24.000,00			24.000,00			9.730,00	900,00	4.900,00	490,00	10.220,00
3330010000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	0000933	52.000,00	52.000,00	134,45	10.578,64	41.386,91	2.164,45	7.229,04	3.310,00	1.414,45	6.316,64	690,00	4.140,00
3330010000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000934	8.000,00	8.000,00			8.000,00							
3330010000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0000935	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
TOTAL PROJETADA FVDA DE:		1.099.000,00	1.099.000,00	48.908,45	253.266,34	876.031,66	82.125,45	246.396,31	15.040,00	50.208,73	230.548,44	1.556,90	14.596,00
013013092700012050 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FISC. TORIO													
3400010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000936	20.000,00	20.000,00			1.923,80		1.923,80				1.923,80	
TOTAL PROJETADA FVDA DE:		20.000,00	20.000,00			1.923,80		1,923,80				1,923,80	
013013092700012051 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO													
3400010000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVELS	0000937	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
TOTAL PROJETADA FVDA DE:		50.000,00	50.000,00			50.000,00							
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1.119.000,00	1.119.000,00	48.908,45	254.871,14	895.129,26	82.125,45	248.320,11	15.040,00	50.208,73	230.567,24	1.556,90	14.596,00
TOTAL ÓRGÃO:		1.119.000,00	1.119.000,00	48.908,45	254.871,14	895.129,26	82.125,45	248.320,11	15.040,00	50.208,73	230.567,24	1.556,90	14.596,00
TOTAL GERAL:		1.119.000,00	1.119.000,00	48.908,45	254.871,14	895.129,26	82.125,45	248.320,11	15.040,00	50.208,73	230.567,24	1.556,90	14.596,00

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR

ANTÔNIO QUIRINO BELÉM RABELO
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
05.282.378/0001-49
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JUNHO DE 2008

Emissão: 30/06/2008

Descrição	Ficha	Anulação		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidado		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
013 - PREVA													
013 - PREVA													
0130130927200212049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL													
5313010000 - CONTRIBUIÇÕES	000001	5.000,00	5.000,00			5.000,00							
5319010000 - VENDA DE BENS E SERVIÇOS - PESSOA	000002	75.000,00	75.000,00	2.979,94	17.879,64	87.120,56	2.979,94	17.879,64		2.979,94	17.879,64		
5319010000 - GERAÇÕES PATRONAIS	000003	30.000,00	30.000,00	835,50	5.115,34	24.884,66	835,50	5.115,34		835,50	5.115,34		
5319010000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000004	23.000,00	23.000,00	234,90	1.388,93	21.611,07	234,90	1.388,93		234,90	1.388,93		
5350010000 - APRESENTAÇÕES E REFORMAS	000005	244.000,00	244.000,00	9.778,12	59.196,19	234.221,88	9.778,12	59.196,19		9.778,12	59.196,19	944,13	944,13
5350010000 - PENSÕES	000006	193.000,00	193.000,00	11.390,66	66.466,49	181.609,34	11.390,66	66.466,49		11.390,66	66.466,49	462,96	462,96
5350010000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	000007	343.000,00	343.000,00	30.259,71	115.168,91	327.740,29	30.259,71	115.168,91		30.259,71	115.168,91		
5350010000 - SALÁRIO FAMILIA	000008	12.000,00	12.000,00	262,12	1.767,02	10.232,88	262,12	1.767,02		262,12	1.767,02		
5350140000 - DIÁRIAS - CIVIL	000009	13.000,00	13.000,00	1.730,06	4.058,00	8.261,94	1.730,06	4.058,00		1.730,06	4.058,00	283,00	283,00
5350300000 - MATERIAL DE CONSUMO	000010	21.000,00	21.000,00	300,00	1.895,64	18.604,36	300,00	1.895,64		300,00	1.895,64		
5350700000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000011	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
5350800000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000012	24.000,00	24.000,00		17.190,00	6.810,00	1.390,00	5.420,00	5.420,00	1.390,00	5.420,00		5.420,00
5350900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000013	92.000,00	92.000,00	494,25	11.025,07	80.975,75	2.344,23	9.680,84	14.025,07	2.344,23	11.769,27	950,00	2.344,23
5350900000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000014	8.000,00	8.000,00		197,85	7.802,15		197,85			197,85		
5350900000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	000015	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
TOTAL PROFIJATIVIDADE:		1.480.000,00	1.480.000,00	47.067,28	301.213,66	778.786,72	91.067,28	291.295,66	98.200,00	50.557,66	208.994,49	2.487,69	12.307,69
0130130927200212050 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCritÓRIO													
5449020000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000016	20.000,00	20.000,00		1.521,93	18.478,07					1.521,93		
TOTAL PROFIJATIVIDADE:		20.000,00	20.000,00		1.521,93	18.478,07					1.521,93		
0130130927200212025 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO													
5449010000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000017	93.000,00	93.000,00			93.000,00							
TOTAL PROFIJATIVIDADE:		93.000,00	93.000,00			93.000,00							
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1.593.000,00	1.593.000,00	47.067,28	302.735,59	847.264,82	91.067,28	292.917,36	98.200,00	50.557,66	208.436,29	2.487,69	12.307,69
TOTAL ÓRGÃO:		1.593.000,00	1.593.000,00	47.067,28	302.735,59	847.264,82	91.067,28	292.917,36	98.200,00	50.557,66	208.436,29	2.487,69	12.307,69
TOTAL GERAL:		1.593.000,00	1.593.000,00	47.067,28	302.735,59	847.264,82	91.067,28	292.917,36	98.200,00	50.557,66	208.436,29	2.487,69	12.307,69

FRANCISCO DE ASSIS CALLEGARIO
DIRETOR

ANTÔNIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
05.282.378/0001-49
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
JUNHO DE 2008

Emissão: 30/06/2008

Descrição	Ficha	Arrecadação				Para Mais	Para Menos
		Orçado	No Período	Anul. Período	Até o Período		
412102907000 - CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	10		43.037,81		292.170,17	292.170,17	
412109999001 - EMPREGADORES	1	141.000,00					141.000,00
412109999002 - SERVIDORES	2	680.000,00					680.000,00
412109999003 - COMPENSAÇÃO PREVID. ENTRE INST. / REG. GERAL	3	40.000,00					40.000,00
413250000001 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4	200.000,00	23.407,30		122.622,31		77.377,69
417239900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	5	5.000,00					5.000,00
417610100001 - DESPESAS MEDICAS	6	5.000,00					5.000,00
419125900000 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7	9.000,00					9.000,00
424239900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	8	70.000,00					70.000,00
472102901000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - OP. INTRAORÇ.	9		36.819,71		260.955,87	260.955,87	
TOTAL DA RECEITA		1.150.000,00	103.264,82		675.748,35		474.251,65
TOTAL LIQUIDO		1.150.000,00	103.264,82		675.748,35		474.251,65

FRANCISCO DE ASSIS CALLEGARIO
DIRETOR

ANTÔNIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR

SEC AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta - COMADES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 751/2008, de 11 de agosto de 2008, convoca a sociedade civil, de âmbito municipal, para as eleições de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gestão 2008/2010, durante a Assembléia a realizar-se no dia 15 de setembro de 2008, às 14:00 horas, no Auditório do CRAS (Centro de Referência da Assistência e Desenvolvimento Social, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios dispostos na Resolução n.º 010008, e os prazos e calendário abaixo:

- I. 02 de setembro de 2008 - envio de correspondência ao Ministério Público Estadual, convidando-o a participar de todas as fases do processo eleitoral;
- II. 28 de agosto a 05 de setembro de 2008 – visitas às entidades e organizações de assistência social e reunião com usuários
- III. 08 de setembro de 2008 - reunião Ampliada do COMADES com as entidades e organizações de assistência social inscritas e entidades correlatas registradas no Conselho, para orientações quanto a habilitação e candidatura no processo eleitoral;
- IV. 09 a 10 de setembro de 2008 - fase de apresentação do pedido de habilitação das entidades aptas a se candidatarem através de instrumento próprio, endereçados ao Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - COMADES, situado à Rua Padre Antonio Maria, 190, no horário das 8h30 às 16h, em dias úteis, considerando o estabelecido na Resolução COMADES n.º 010/2008;
- V. 11 de setembro de 2008 - prazo final de julgamento das habilitações das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas e das entidades correlatas registradas no conselho;
- VI. 12 de setembro de 2008 - publicação no diário oficial do município da nominativa das representações de usuários e das entidades ou organizações habilitadas;
- VII. 12 de setembro de 2008 – publicação no diário oficial do município do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es no processo eleitoral;
- VIII. 15 de setembro de 2008 – Assembléia Geral de Eleição a ser realizada no Auditório do CRAS, sito à Rua Padre Antonio Maria, 190, às 14:00
- IX. 16 a 17 de setembro de 2008- período de indicação à Secretaria do COMADES, do nome do representante dos usuários, entidades e organizações eleitas;
- X. 18 de setembro de 2008 - posse dos Conselheiros eleitos às 14:00h, no Auditório do CRAS, sito à Rua Padre Antonio Maria, 190.

Os/as candidatas/as inscritos/as deverão no momento de apresentação do pedido de habilitação, oficializar o endereço, telefone, fax, e-mail, para receber as comunicações.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do telefone: 3528-1390.

Vargem Alta – ES, 27 de agosto de 2008.

Ednéia Bittencourt

Presidente COMADES

RESOLUÇÃO 007/ 2008

Transfere a rede de educação infantil para a Secretaria de Educação e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem Alta – COMASVA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 30 de julho de 2008 e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 460, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Pisos Básicos Fixo e Transição e estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I e Fixo de Média Complexidade, no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1.º: Transferir, a partir desta data, o rede de educação infantil para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º: Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a utilizar os recursos do Piso Básico de Transição para atender:

- I – crianças de zero a seis anos em ações socioeducativas de apoio à família; ou
- II – idosos em centros ou grupos de convivência.

Art. 2.º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de julho de 2008.

Ednéia Bittencourt
Presidente do COMASVA

RESOLUÇÃO N.º 009/2008

Institui a comissão eleitoral para organização e promoção do processo eletivo dos representantes da sociedade civil no COMADES para o Biênio 2008/2010

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, em Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2008, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 751, de 11 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral de que trata o caput desta Resolução, compondo-se dos seguintes Conselheiros do

COMADES, eleitos na Reunião Ordinária de 31 de julho de 2008:

- a) Ednéia Bittencourt – representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Jailton José Pessin – representante do Hospital Padre Olívio;
- c) Emanuelle Vicentino Brunharo – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Esta Comissão terá apoio da Secretaria Executiva do COMADES.

Art.2º - Fica esta Comissão Eleitoral convocada para a primeira reunião a ser realizada em 27 de agosto de 2008, às 09:00 horas no auditório do CRAS.

Art. 3° - A conselheira Ednéia Bittencourt presidirá os trabalhos desta Comissão.

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Vargem Alta, 31 de julho de 2008.

Ednéia Bittencourt
Presidente do COMADES
RESOLUÇÃO N.º 010/2008

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência E Desenvolvimento Social de Vargem Alta - COMADES, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - COMADES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n.º 751, de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° A escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - COMADES processar-se-á de acordo com o disposto nesta resolução.

Art. 2° A sociedade civil integra o COMADES por meio de seis membros distribuídos nas seguintes categorias:

I - dois representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, na forma da lei n.º 751/2008;

II - dois representantes das entidades e organizações de assistência social, na forma do art. 3° da Lei n.º 8742, de 7 de dezembro de 1993 e da Lei n.º 751/2008;

III - dois representante dos trabalhadores da área de assistência social, na forma e da Lei n.º 751/2008.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

Art. 3° O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no COMADES, gestão 2008/2010, dar-se-á conforme prevê art. 11 da Lei n.º 751/2008.

Art. 4° O foro próprio a que se refere o art. 11 da Lei n.º 751/2008 será constituído por meio de Assembléia Geral de Eleição, especialmente convocada pela Presidência do COMADES para este fim, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A convocação da assembléia mencionada no caput dar-se-á por meio de edital do qual conste data, local, pauta, critérios de participação das entidades ou organizações das três categorias descritas no art. 2° desta resolução.

Art. 5° - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no COMADES terá início mediante a realização de Assembléia Geral de Eleição, na qual será constituída a mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 1° Os membros da mesa coordenadora a que se refere o caput serão indicados pela Comissão Eleitoral;

§ 2° As deliberações da Assembléia Geral de Eleição serão publicadas nos atos do Poder Executivo Municipal, em forma de resolução do COMADES;

§ 3° A Assembléia Geral de Eleição de que trata o caput deste artigo realizar-se-á no dia 15 de setembro, no endereço e horário previstos no Edital de Convocação, para instalação do processo eleitoral.

§ 4° Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do COMADES.

Art. 6° A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. realizar reunião ampliada para promover a capacitação dos usuários e/ou organização dos usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades correlatas para o processo eleitoral;
- II. examinar a documentação das entidades e organizações postulantes à habilitação;

- III. divulgação das entidades e organizações habilitadas ao processo de eleição;
- IV. elaborar a proposta de regimento interno para a Assembléia de Instalação e eleição;
- V. Coordenar os procedimentos eleitorais.

§ 1° Será realizada, no dia 08 de setembro de 2008, no auditório do CRAS, uma Reunião Ampliada para as entidades inscritas no COMADES, objetivando informá-las sobre o processo eleitoral, as funções do Conselho, as responsabilidades dos seus representantes, bem como as diretrizes da Política de Assistência Social.

Art. 7° A Assembléia Geral de Eleição será aberta pela presidência do COMADES, e terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar a Mesa Coordenadora, a ser composta por três membros da Comissão Eleitoral bem como pela Secretária Executiva do COMADES;

II. Apresentar as entidades e usuários habilitados como candidato(as) à eleição.

Art. 8° A Assembléia Geral de Eleição será conduzida pela Mesa Coordenadora e terá como atribuições:

- I. Leitura e aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada previamente pela Comissão Eleitoral;
- II. Recebimento e apuração dos votos;
- III. Proclamação das entidades e organizações eleitas, titulares e suplentes dos oito representantes da sociedade civil previstos no inciso II do art. 10 da Lei n.º 751/2008;
- IV. Lavratura e aprovação da ata da Assembléia de Eleição.

Art. 9° Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas os representantes da sociedade civil caracterizados no Art. 10, inciso II, da Lei n.º 751/2008;

Art. 10 A habilitação dos representantes da sociedade civil ocorrerá em período estabelecido no edital de convocação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento em papel timbrado da Entidade ou Organização;
- b) Instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade na Assembléia Geral de Eleição, quando o representante legal não o fizer pessoalmente, não se lhe aplicando o prazo do caput, garantindo-se a apresentação à Comissão Eleitoral até a data da Assembléia mencionada;

§ 1° O pedido de habilitação à candidatura deverá ser assinado pelo representante legal da entidade e/ou organização de assistência social bem como pelo usuário e/ou representante da organização de usuário, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual consta sua condição de candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito;

§ 2° A habilitação dos usuários far-se-á mediante a realização de pré-eleição no âmbito do território abrangido pelo CRAS existente no município de Vargem Alta;

§ 3° O pedido de habilitação à candidatura deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do COMADES, no horário de 8:30 às 16:00h em dias úteis, situado na Rua Padre Antonio Maria, 190, de nº 9 a 10 de setembro de 2008;

§ 4° É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.

§ 5° Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento que representa caberá a Comissão Eleitoral efetuar seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com estatutos e ou relatórios de atividades.

Art. 11 - Terminada a Assembléia Geral de Eleição, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos, junto com o (a) representante do Ministério Público Municipal, deverá assinar a ata aprovada com a relação das

entidades titulares e suplentes eleitas e enviá-la à Secretaria Executiva do COMADES para a publicação e os devidos encaminhamentos para posse.

Art. 12 - As entidades e organizações da sociedade civil cujo os membros forem indicados na assembléia mencionada no Art. 4º, como representantes na sociedade no COMADES, enviarão os respectivos nomes a Secretaria Executiva do COMADES, que os encaminhará o Prefeito Municipal para designação.

Vargem Alta - ES, 28 de agosto de 2008.

Ednéia Bittencourt

Presidente do COMADES

Resolução nº 13/08, de 28 de Agosto de 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta - CMDCAVA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei Municipal nº 713/2008, de 18/03/08, por maioria absoluta de seus membros, e ainda,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCAVA realizada no dia 28/08/08, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na qual entrou como ponto de pauta a necessidade de sistematizar o fluxo de atendimento do Conselho Tutelar Municipal, por meio de formulários padrões para a execução dos procedimentos rotineiros.

CONSIDERANDO que os documentos enviados pelo Conselho Tutelar Municipal à Rede de Proteção Social não tem contemplado as informações necessárias para o bom desempenho dos atendimentos às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que os formulários utilizados pelo Conselho Tutelar Municipal estão desatualizados em relação aos avanços sofridos na Rede de Proteção Social.

CONSIDERANDO que a sistematização do fluxo de atendimento irá dar novo direcionamento às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar Municipal, facilitando os encaminhamentos, registros de denúncia, ocorrências, advertências, notificações, relatórios, autuações e termos de declaração, dentre outros que se fizerem necessários.

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a presente Resolução por meio de ofício ao Ministério Público, para que tome ciência e acompanhe o processo de sistematização do fluxo de atendimento.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução através de ofício à Coordenação do Conselho Tutelar de Vargem Alta solicitando a elaboração de matrizes atualizadas dos formulários utilizados na execução dos serviços.

Art. 3º - As matrizes de recebimento de denúncia, ocorrência e termo de declaração deverão conter informações completas a respeito do caso, devendo servir de subsídio para consultas posteriores que necessitarem ser feita tanto pelo Conselho Tutelar, quanto pela Rede de Proteção Social.

Art. 4º - A matriz de termo de declaração deverá seguir os padrões exigidos pelo Ministério Público, para que sirva de instrumento na condução do processo.

Art. 5º - As matrizes de advertência, notificação e autuação deverão ser objetiva e constar de duas vias, permanecendo a segunda via com o destinatário da ação.

Art. 6º - As matrizes de encaminhamentos deverão ser elaboradas para cada tipo de serviço, tais saúde, educação e assistência social, sendo elaborado especificamente com as informações pertinentes a cada demanda.

Art. 7º - Dentre as matrizes de encaminhamento destacamos a solicitação de abrigo na Casa de Passagem, especificamente necessitando ser elaborado de forma mais completa e acompanhado de relatório descritivo do caso.

Art. 7º - O colegiado do Conselho Tutelar tem prazo irrevogável de 30 dias para apresentar as matrizes do fluxo de atendimento, contados a partir da data do recebimento do ofício de notificação da presente resolução.

Art. 9º - As matrizes atualizadas do fluxo de atendimento deverão ser submetidos à apreciação do CMDCAVA e do Ministério Público da Comarca de Vargem Alta, que poderá fazer solicitações de reajuste para melhor atender as demandas da Rede de Proteção.

Art. 10º - Após aprovação das matrizes do fluxo de atendimento do Conselho Tutelar Municipal será enviado um ofício à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social solicitando a confecção gráfica de tais documentos para viabilizar o trabalho dos conselheiros tutelares.

André Luiz Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 14/08, de 28 de Agosto de 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta - CMDCAVA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei Municipal nº 713/2008, de 18/03/08, por maioria absoluta de seus membros, e ainda,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCAVA realizada no dia 28/08/08, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na qual entrou como ponto de pauta a necessidade de sistematizar o fluxo de atendimento do Conselho Tutelar Municipal, por meio da reestruturação dos livros e arquivos utilizados nos procedimentos rotineiros dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO que os documentos produzidos durante o atendimento de cada caso denunciado deve ser organizado e arquivado de forma padronizada facilitando o acesso às informações e ao desenvolvimento do caso.

CONSIDERANDO que o prejuízo de um arquivo bem organizado compromete o bom andamento do caso, os registros de evolução e de conclusão dos procedimentos adotados frente às denúncias.

CONSIDERANDO a necessidade de obedecer às determinações impostas através da nova Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a presente Resolução por meio de ofício ao Ministério Público, para que tome ciência e acompanhe o processo sistematização do fluxo de atendimento.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução através de ofício à Coordenação do Conselho Tutelar Municipal solicitando as providências descritas a seguir.

Art. 3º - Solicita a padronização do livro de ocorrência de denúncias e o Livro de Ata das reuniões e decisões do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Organizar os arquivos e prontuários de atendimento de denúncia caso a caso, separadamente, por meio de registro em livro próprio, com numeração específica, contendo anexando todos os documentos e ofícios produzidos no caso.

Art. 5º - A padronização do fluxo de atendimento deverá servir de subsídio à criação do relatório mensal dos casos atendidos, bem como dos casos em andamento, que deverá ser enviado ao CMDCAVA, pelo menos dois dias antes da reunião ordinária mensal, e apresentado pelo coordenador do Conselho Tutelar durante tal reunião, permitindo o acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 7º - Elaborar o novo Regimento Interno do Conselho Tutelar Municipal em consonância com a nova legislação Municipal e enviar minuta para apreciação do CMDCAVA.

Art. 8º - Elabora a escala de trabalho e de plantões e enviar para apreciação do CMDCAVA.

Art. 6º - O colegiado do Conselho Tutelar tem prazo irrevogável de 30 dias para apresentar as soluções das solicitações feitas pela presente resolução, contados a partir da data do recebimento do ofício de notificação.

André Luiz Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Extrato de Contrato 010/2008

Contratante: Câmara Municipal de Vargem Alta
Contratado: Gesp Sistemas Inteligentes de Segurança LTDA ME
Objeto: Prestação dos serviços de monitoramento eletrônico do imóvel da Câmara Municipal de Vargem Alta.
Período: 01/07/2008 a 31/12/2008.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2008

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2009, que é compreendido pelos Anexos I (Receita) e II (Despesa), que integram este Decreto Legislativo, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º - Inclua-se a presente proposta no Orçamento Global do Município, na forma do Artigo 18, IV, da Lei Orgânica do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a adequar a matéria, desde que respeitados os parâmetros e percentuais constantes deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 28 de Agosto de 2008.

JOÃO BOSCO DIAS
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Vargem Alta é um dever legal, de competência privativa, e que após sua tramitação normal e aprovação pelo Plenário, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal para possíveis ajustes e ser incluída na

proposta global do Município para o Exercício Financeiro de 2009. A proposta orçamentária do exercício de 2009 terá em relação ao exercício de 2008 aumento na ordem de 21,5 %, que é a perspectiva de aumento das Receitas, tomado por base para elaboração da proposta que visa atender às necessidades administrativas normais da Câmara Municipal.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2008

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2009, que é compreendido pelos Anexos I (Receita) e II (Despesa), que integram este Decreto Legislativo, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º - Inclua-se a presente proposta no Orçamento Global do Município, na forma do Artigo 18, IV, da Lei Orgânica do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a adequar a matéria, desde que respeitados os parâmetros e percentuais constantes deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 28 de Agosto de 2008.

JOÃO BOSCO DIAS
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Vargem Alta é um dever legal, de competência privativa, e que após sua tramitação normal e aprovação pelo Plenário, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal para possíveis ajustes e ser incluída na proposta global do Município para o Exercício Financeiro de 2009. A proposta orçamentária do exercício de 2009 terá em relação ao exercício de 2008 aumento na ordem de 21,5 %, que é a perspectiva de aumento das Receitas, tomado por base para elaboração da proposta que visa atender às necessidades administrativas normais da Câmara Municipal.

ATO Nº 15/08, de 04 de agosto de 2008.

ERRATA - ACERTA AS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÕES DOS ATOS Nº13/08 E 14/08 DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º do Ato de nº 13/08, de 04 de agosto de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação: "Fica exonerado do cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, o Sr. JOSÉ ANGELO FIM".

Art. 2º - O artigo 1º do Ato de nº 14/08, de 04 de agosto de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação: "Fica nomeado ao Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, o Sr. FABIO DA SILVA LUNZ".

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BOSCO DIAS

Presidente

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na contratação do Sr. JAÍME COSTALONGA, para aquisição de vigas de madeira, destinada a construção de pontes, no valor global de R\$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais).

Vargem Alta, 25 de agosto de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa MULTIGASES COMERCIAL LTDA, aquisição de cilindro de CO2 e carga de CO2, para atendimento à população, em casos de urgência e emergência, conforme requisição em anexo, sendo R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) referente ao cilindro e R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) referente à carga, totalizando R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 141/2008, onde não acudiram interessados.

Insta salientar que a aquisição do material se faz necessária, uma vez que se destina a atender os pacientes em casos de urgência e emergência no Pronto Atendimento, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas por esta unidade, sendo essencial a aquisição do material descrito na requisição anexa, em caráter de urgência.

Vargem Alta, 26 de agosto de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa ADÃO LUIZ SANTOS ME, para realização de show artístico, por ocasião do 3º Caipirão nas Montanhas, que

ocorrerá nos dias 22/08/2008 a 24/08/2008, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminado:

➤ Dia 23/08 (sábado) – Show com a banda "Forró Country".

Vargem Alta, 11 de agosto de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa ML PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, para produção e realização de show artístico, com o cantor "Leonardo", por ocasião da Festa 3º Caipirão nas Montanhas, nos dias 22 a 24/08/2008, no Parque de Exposição "Lair Alvarenga", no dia 24/08/2008, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vargem Alta, 11 de agosto de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II c/c com o Art. 13 VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da Sr.ª ANDRESSA BONATTO, em razão de ser profissional especializada para prestação de serviços como assessora pedagógica, para formação em inspeção escolar e acompanhamento de atividades educacionais da Secretaria de Educação, com início em 01/08/2008 e término em 31/12/2008, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal.

Vargem Alta, 01 de agosto de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I c/c com o Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa REPRESENTAÇÕES PAULISTA LTDA, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Vargem Alta, 05 de agosto de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I c/c com o Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa VIDRAÇARIA VARGEM ALTA LTDA ME, em razão de ser a única empresa estabelecida no Município, no valor de R\$ 4.300,15 (quatro mil, trezentos reais e quinze centavos).

Vargem Alta, 01 de agosto de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**CANCELAMENTO CONTRATO
206/2008**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o cancelamento do Contrato 206/2008, firmado com a empresa ML PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, para realização de show artístico com o Cantor Leonardo, por ocasião da Festa do Sertanejo, tendo em vista a alteração do Plano de Trabalho, com alteração da data de realização do show, para formalização de novo contrato, em cumprimento ao Convênio nº 157/2008, firmado com a União, através do Ministério da Cultura.

Vargem Alta, 11 de agosto de 2008.

Eliser Rabello
Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 016/2008**

CONTRATANTE: Município de Vargem Alta.
CONTRATADA: Sólidos Construção Civil Ltda.
OBJETO: Obra de Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal.
VALOR: R\$ 4.097,38 (quatro mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte, a ser pago com recurso proveniente de Convênio firmado com a União, através do Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 016058648/03.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 249/2008**

CONTRATANTE: Município de Vargem Alta.
CONTRATADA: Da Hora Editora, Eventos e Representações Ltda.
OBJETO: Serviços de Arbitragem no campeonato Municipal de Vargem Alta, de 1ª divisão.
VALOR: R\$ 4.377,50 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte

EXTRATO CONTRATO 303/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Imarcal Indústria de Mámore e Calcário Ltda.

OBJETO: Aquisição de calcário, para atender à fábrica de artefatos da PMVA.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO: 01/08/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Interior.

EXTRATO CONTRATO 305/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Andressa Bonatto Baptistini.

OBJETO: Prestação de serviços como assessora pedagógica, para formação em inspeção escolar e acompanhamento de atividades educacionais da Secretaria.

VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

PRAZO: 01/08/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 306/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Parco Papelaria Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias.

VALOR: R\$ 20.278,42 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 01/08/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Administração, Finanças e Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 307/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Fibertec Comércio Ltda Me.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias.

VALOR: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

PRAZO: 01/08/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 308/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Jaqueline Rosa Machado Me.

OBJETO: Aquisição de grades de ferro, portas e outros, para atender as Escolas do Município.

VALOR: R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais).
PRAZO: 01/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Educação.

EXTRATO CONTRATO 309/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Angelina Fiorette Pianzola.
OBJETO: Prestar serviços de curso de vagonit na comunidades de São João, Taquarussu, Vila Maria, Castelinho e Capivara.
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
PRAZO: 01/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 312/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Casanova Material de Construção Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para diversos serviços.
VALOR: R\$ 24.513,47 (vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO: 08/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 315/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Adão Luiz Santos Me.
OBJETO: Serviços de show Musical, por ocasião do 3º Caipirão nas Montanhas.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO: 11/08/2008 a 24/08/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 316/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ML PRODUÇÕES Artísticas Ltda.
OBJETO: Serviços de show Musical, por ocasião do 3º Caipirão nas Montanhas, com o cantor Leonardo.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO: 11/08/2008 a 24/08/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 317/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GESP Sistemas Inteligentes de Segurança Ltda.
OBJETO: Serviços de segurança e apoio, por ocasião do 3º Caipirão nas Montanhas, disponibilizando 12 (doze) agentes.
VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO: 11/08/2008 a 24/08/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 318/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Mega Drive Informática Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para ampliação do Centro de Inclusão Digital da localidade de São José de Fruteiras.
VALOR: R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 11/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e materiais Permanentes, a ser pago com recursos proveniente de convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0184405.56/2005.
SECRETARIA: Administração.

EXTRATO CONTRATO 321/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: F.C.A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes.
VALOR: R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais).
PRAZO: 21/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e materiais Permanentes.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, Educação e Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO CONTRATO 322/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Play City eventos Ltda Me.
OBJETO: Locação de tendas e banheiros químicos, para atender ao 3º Caipirão das Montanhas e VI Festa do

Café e 3º Concurso de Café de Qualidade.
VALOR: R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO: 21/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte; Agricultura.

EXTRATO CONTRATO 323/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Mega Drive Informática Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R\$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais).
PRAZO: 21/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 324/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Construtora Greck Ltda.
OBJETO: Execução de obra de construção de escadaria pública ligando a Rodovia Henock Pinheiro da Cunha à rua projetada, incluindo material.
VALOR: R\$ 14.789,61 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais sessenta e um centavos).
PRAZO: 21/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 325/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Proali Comércio de Alimentos e Produtos de Limpeza Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender as Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PRAZO: 26/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 326/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Gomes e Lovatti Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender as Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 9.754,20 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO: 27/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 327/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: R.R. Altoé Me.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender as Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 32.752,02 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
PRAZO: 27/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Administração, Obras e Serviços Urbanos, Interior, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

EXTRATO CONTRATO 328/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: M. David Sobrinho Me.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender as Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 27/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Gabinete.

EXTRATO CONTRATO 329/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Elicon Construtora Ltda.
OBJETO: Obra de contenção e serviços complementares na Praça Alberto do Carmo, na sede, incluindo materiais.
VALOR: R\$ 16.986,48 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: 27/08/2008 a 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 340/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: NewFarma Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de material Hospitalar.
VALOR: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).
PRAZO: 28/08/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.